

Comunicado ao Mercado

O **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.** (“**Banco**”) vem, em atendimento ao Ofício nº 199/2024/CVM/SEP/GEA-1, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) em 14 de agosto de 2024, cuja cópia segue em anexo ao presente (“**Ofício**”), prestar seus esclarecimentos em relação à notícia veiculada pelo portal de notícias “R7” (“**Portal de Notícias**”), em 14 de agosto de 2024, intitulada “Banco da Amazônia registra lucro líquido de R\$333,4 milhões no segundo trimestre de 2024” (“**Notícia**”).

A esse respeito, o Banco esclarece que a Notícia contém informações inverídicas, tendo em vista que, conforme formulário de informações trimestrais – ITR referente aos períodos de três e seis meses findos em 30 de junho de 2024, arquivado pelo Banco junto à CVM em 14 de agosto de 2024, o lucro líquido do Banco no segundo trimestre de 2024 foi de R\$332.374 mil, representando um aumento de 19,0% em relação ao segundo trimestre de 2023.

Especificamente em relação à oscilação atípica nos negócios com as ações de emissão do Banco ocorrida em 14 de agosto de 2024, o Banco entendeu que, após terem sido realizados os questionamentos previstos no artigo 4º, parágrafo único, da Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, a referida oscilação decorreu das informações inverídicas constantes da Notícia.

Com o objetivo de evitar a ampla disseminação de uma informação sem caráter oficial, errônea e inadvertidamente divulgada ao mercado, tão logo tomou conhecimento da sua veiculação, o Banco, por meio de sua assessoria de imprensa, entrou em contato com o Portal de Notícias para requerer que a Notícia fosse imediatamente retirada do ar, o que aconteceu em poucos minutos após a solicitação do Banco.

Por fim, o Banco reitera o seu compromisso em manter o mercado devidamente informado a respeito de quaisquer atos ou fatos relevantes, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis.

Belém (PA), 15 de agosto de 2024.

Fábio Yassuda Maeda
Diretor de Relações com Investidores

Anexo

Cópia do Ofício nº 199/2024/CVM/SEP/GEA-1

(Este anexo inicia-se na página seguinte.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício nº 199/2024/CVM/SEP/GEA-1

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2024

Ao Senhor Fábio Yassuda Maeda

Diretor de Relações com Investidores do Banco da Amazônia S.A.

Email: Fabio.Maeda@BASA.com.Br

Telefone: (91) 4008-2021

Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre notícia intitulada Banco da Amazônia registra lucro líquido de R\$ 333,4 milhões no segundo trimestre de 2024

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia publicada no Portal de Notícias R7, em 14/08/2024, intitulada – Banco da Amazônia registra lucro líquido de R\$ 333,4 milhões no segundo trimestre de 2024 - <https://noticias.r7.com/economia/banco-da-amazonia-registra-lucro-liquido-de-r-3334-milhoes-no-segundo-trimestre-de-2024-14082024>, em que constam as seguintes afirmações:

O Banco da Amazônia teve um lucro líquido de R\$ 333,4 milhões no segundo trimestre de 2024, o que representa um crescimento de 60,7% em relação ao trimestre passado. Comparado ao mesmo período de 2023, em que o lucro foi de R\$ 279,2 milhões, o aumento foi de 60,7%.

2. Tendo em vista o exposto, determinamos que V.S^a. esclareça se a notícia é verídica, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema.

3. Ademais, tendo em vista, ainda, a ocorrência de oscilação atípica nos negócios com os valores mobiliários de emissão da Banco da Amazônia S.A. em 14/08/2024, indagamos se as pessoas com acesso a fatos relevantes foram inquiridas com o objetivo de averiguar se estas tinham conhecimento de informações que devessem ter sido divulgadas ao mercado, nos termos da Resolução CVM 44/2021, artigo 4º, parágrafo único.

4. Cabe ressaltar que pelo art. 3º da Resolução CVM 44/2021, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

5. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.net, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM 44/2021.

6. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/1976, e na Resolução CVM 47/2021, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por e-mail, até 15/08/2024.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Kiritchenco Tunes, Analista**, em 14/08/2024, às 19:31, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Nilza Maria Silva de Oliveira, Gerente**, em 14/08/2024, às 19:31, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **2108188** e o código CRC **0C81D506**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **2108188** and the "Código CRC" **0C81D506**.*